



## ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

### Poder Executivo

Lei Ordinária Sancionada em  
05/05/2015

Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1049/2015

De 05 de Maio de 2015

(do PLO 013/2014 – autor: Poder Executivo).

**EMENTA - "Dispõe sobre a alteração dos artigos 6º e 7º da Lei nº 948/2011, de 16 de julho de 2011, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O artigo 6º da Lei 0948/2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 6º O conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão paritário, e deliberativo e deverá ser composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo prefeito, de acordo com os critérios seguintes:  
05 (cinco) representantes governamentais;  
05 (cinco) representantes da Sociedade Civil."***

**Artigo 2º** - O artigo 7º da Lei 0948/2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 7º - A escolha dos representantes do segmento governamental será composto por representantes das seguintes áreas do Poder Executivo Municipal:***

- I. Secretaria de Assistência Social;***
- II. Secretaria Municipal de Saúde;***
- III. Secretaria Municipal de Educação;***
- IV. Secretaria de Finanças;***
- V. Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres."***

**Parágrafo Único.** Os representantes do segmento governamental serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal. Os representantes não governamentais são escolhidos pelos seus pares em fórum próprio.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 05 de Maio de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 106º da Emancipação Política Municipal.

***Adilson de Jesus Santos***

Prefeito Municipal